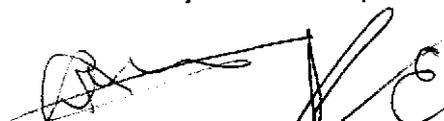


**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16/12/2019.**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dezessete horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, sito à Rua Santos Dumont nº 77, a Presidente do Conselho de Administração, Sra. Michele Pedrosa Padilha Furlan, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, 85 e 86 da Lei 2.489 de 21 de Dezembro de 2.006, convocou e dirigiu a presente reunião para, junto dos membros do Conselho de Administração do PITANPREV nomeados pela Portaria 002 de 02 de janeiro de 2019 assinados no anexo I, discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos: **a) Leitura e discussão dos relatórios gerenciais e demonstrações financeiras do Instituto, relativo ao mês de novembro de 2019; b) Avaliação e análise das aplicações financeiras e investimentos do Pitanprev; c) Assuntos relativos aos contratos e demais atos administrativos; d) Demais assuntos de interesse do Conselho de Administração.** Assumindo a direção dos trabalhos e passando adiante, convidou a mim, conselheiro Tiago Fernando Fontes, para secretariar. Agradeceu a presença de todos que, atendendo o disposto nos artigos 84, 85, § 11 e 86 da Lei 2.489/2006, se fizeram presentes à reunião ordinária, para deliberar sobre os assuntos acima relacionados que, depois de amplamente discutidos, ficou deliberado o que segue: **a)** A Presidente apresentou aos conselheiros os relatórios gerenciais elaborados pelo órgão gestor do Instituto, constando de: Demonstrações Contábeis, Balancete Financeiro, Balancete para Verificação, Balancete Orçamentário, Diário Analítico, Conciliação bancária e cópias da documentação **relativa às operações realizadas** no mês de novembro de 2019, que após analisado ficou aprovado por todos os presentes sem nenhuma restrição; **b)** Explicação detalhada da carteira de investimentos, apresentando os respectivos extratos dos fundos, bem como a leitura e análise da ata e anexos, elaborada pelo Comitê de Investimentos em 09 de dezembro de 2019, apresentando as movimentações de aplicações e resgates efetuados no mês com as suas respectivas justificativas, o que após analisado ficou aprovado por todos os presentes, ratificando assim todos os atos da Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos. **c)** Foi informado que estará vencendo no dia 23 de dezembro o contrato com a empresa One Law, que é a qual faz acompanhamento das publicações nos diários oficiais para o pitanprev e que o valor para renovação será de R\$ 126,66 (cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) mensais e será renovado para os próximos doze meses; Foi informado também que em 06 de janeiro próximo estará vencendo o contrato com a empresa Fourinfo Desenvolvimento de software Ltda, que é a empresa que fornece os sistemas para a folha de pagamento e gerenciamento do tempo de contribuição e que a renovação se dará com a aplicação do IPC-FIPE, que está acumulado em 2,53%, sendo que o valor da parcela mensal para os próximos doze meses ficará em R\$ 1.419,37 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), o que após analisado e discutido ficou aprovado por todos; Foi informado que com a aprovação da Emenda Constitucional 103/2019 de 13/11/2019, a mesma determinou que o rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado ao pagamento de aposentadorias e pensões por morte, retirando assim os descontos relativos a pagamentos de salário maternidade, licença para tratamento de saúde e salário família. Nesse contexto a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência elaborou ofício de nº 129/2019 de 22/11/2019 ao Chefe do Poder Executivo para que cessasse os descontos de tais benefícios da contribuição patronal a partir da data de publicação da emenda, ou seja dia 13/11/2019, gerando o processo administrativo nº 12042/2019. Na sequência do referido processo no dia 06 de dezembro de 2019, foi recebido da casa civil do município informação de que com a publicação da portaria n. 1348 de 03 de dezembro de 2019, os municípios terão até o dia 31 de julho de 2020 para a aprovação de leis regulamentando os





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**

Rua Santos Dumont, 77 - CEP 14.750-000 - Pitangueiras-SP  
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799  
[www.pitanprev.com.br](http://www.pitanprev.com.br)

temas da reforma em âmbito municipal e que até lá nada muda (entendimento da casa civil do município). Diante dessa informação, a Diretoria Executiva do Pitanprev solicitou ao Departamento jurídico um parecer sobre o caso, o qual ainda não foi retornado ao pitanprev, sendo que assim que o mesmo for concluído será encaminhado para o chefe do poder Executivo. d) Nada mais havendo, deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, solicitando a mim, Tiago Fernando Fontes \_\_\_\_\_ que, após a leitura aos conselheiros presentes, lavrasse a presente ata que vai assinada por todos.

Pitangueiras/SP, 16 de dezembro de 2019.

gof  
e

PITANPREV